



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

ANO DE 2013

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DO DIA 12 DE ABRIL DE 2013

N.º 08 / 2013



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

### **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA DOZE DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E TREZE**

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
Vereadores	Dr. <sup>a</sup> Maria Trindade Morgado do Vale
	Sr. Arménio Pedro Almeida Reis Silva
	Dr. Sérgio Paulo Pereira de Sousa
	Dr. José Luís da Costa Catarino
	Dr. <sup>a</sup> Luísa Maria Correia Oliveira
	Dr. <sup>a</sup> Maria José Baptista de Moura Azevedo
	Dr. José Pedro Paupério Martins Panzina

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e quinze minutos.

Não esteve presente na reunião o Senhor Vereador, Dr. Afonso Lobão, tendo apresentando justificação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

REUNIÃO ORDINÁRIA  
DE 2013.04.12

**AGENDA DE TRABALHOS**

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

- ◇ Intervenção dos Membros da Câmara;
- ◇ Resumo diário de tesouraria.

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**Diversos**

- 1 - Aprovação das atas das reuniões de Câmara realizadas em 30.10.2012;
- 2 – Aprovação do relatório de gestão da Vallis Habita do ano 2012;
- 3 - Aplicação do resultado líquido da Vallis Habita do ano 2012.

**DAG – Departamento de Administração Geral**

**DDIAM – Divisão de Documentação, Informação e Apoio a Municípios**

- 4 - Prédio sito na rua do Padrão, n.º 27, freguesia de Valongo – Aquisição por usucapião e autorização para outorga de escritura de justificação notarial;

**DFA – Divisão de Finanças e Aproveitamento**

- 5 - Regulamento Interno dos Fundos de Maneio  
Criação de Fundo de Maneio;
- 6 - Prestação de Contas Consolidadas e Individuais do Município de Valongo, do ano 2012;
- 7- Documento de Prestação de Contas de 2012, dos SMAES



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

- 8- Concessão e direito à exploração da cafetaria/bar sito no Parque da Cidade, em Valongo - Resolução de contrato

### **DAJCF – Divisão de Assuntos Jurídicos, Contencioso e Fiscalização**

- 9- Processo de obras n.º 254-OC/2005 em nome de Mário de Sousa Ferreira  
Local – rua Souto Pinheiro, n.º 271 - Sobrado  
Declaração de caducidade da licença administrativa. (construção de moradia unifamiliar com comércio);
- 10- Processo de obras n.º 309-OC/1991 em nome de Rui Manuel Silva Ramos  
Local – rua da Baianca, n.º 150 - Valongo  
Declaração de caducidade da licença administrativa. (construção de moradia unifamiliar);
- 11- Processo de obras n.º 294-OC/2003 em nome de Construções JM, Ld.ª  
Local – rua Valmarinhas, n.ºs 50, 60 e 66 – lote 8 - Alfena  
Declaração de caducidade da autorização administrativa (construção de armazém).

### **DRH – Divisão Recursos Humanos**

- 12 - Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2013
- 13 - Abertura de procedimentos concursais para provimento dos cargos de direcção intermédia de 1.º e 2.º grau e proposta de constituição do respectivo Júri, para efeitos de designação por parte da Assembleia Municipal

### **DAS – Departamento de Assuntos Sociais**

#### **DC – Divisão de Cultura**

- 14- Proposta de atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja de S. Martinho de Campo – Festas em Honra de N.ª Sr.ª da Encarnação;
- 15- Proposta de atribuição de subsídio à Confraria do Senhor dos Passos de Valongo;
- 16 - Proposta de realização do Mágic Valongo 2013.

#### **DD – Divisão de Desporto**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

- 17-** Proposta para celebração de Protocolos com Associações/Federações Desportivas Regionais/Nacionais de Xadrez, Taekwondo, Karaté e kickboxing.

**DAT – Departamento de Assuntos do Território**

**DU – Divisão de Urbanismo**

- 18-** Processo de obras nº 158-OC/2009 em nome de José Mário Alves da Rocha  
Local – travessa Alto do Moinho, nºs 135 e 139 - Campo  
Declaração de caducidade da licença administrativa para construção de habitação unifamiliar com destaque de parcela;
- 19 -** Processo de obras nº 27-OC/2008 em nome de BANIF IMOGEST – Fundo Investimento Imobiliário Fechado  
Local – rotunda do Megalito - Alfena  
Declaração de caducidade da licença administrativa para construção de edifício destinado a centro comercial;
- 20-** Processo de obras nº 34-OC/2007 em nome de PNA – Pereira Nunes e André, Ld.<sup>a</sup>  
Local – rua de Doneilhe, nºs 115, 131 e 137 e rua Bouça da Queimada, n.º 170 - Valongo  
Declaração de caducidade da licença administrativa para construção de edifício de habitação coletiva.

**DOM – Divisão de Obras Municipais**

- 21 -** Pedido de renovação das licenças para o ano de 2013  
Lugares de estacionamento privativo para pessoas com mobilidade condicionada nas Freguesias de Campo e Ermesinde;
- 22 –** Condicionamento de trânsito na rua da Argila, em Alfena – Corrida de carros de rolamentos.

Valongo, 09 de abril de 2013

O Presidente da Câmara,

\_\_\_\_\_  
(Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

**INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA**

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, cumprimentando os presentes.

Informou o Senhor Presidente da Câmara que tinha sido terminada a liquidação da primeira tranche do PAEL, tendo a Câmara liquidado 70% da dívida de curto prazo, e estava a ser concluído o dossiê a enviar à DGAL onde eram demonstrados os recibos dos pagamento, de forma a ser transferida a segunda tranche do empréstimo e concluir-se a liquidação da dívida de curto prazo.

Disse o Senhor Presidente da Câmara que tinha sido constituída uma associação de empresários, facto que via com muita satisfação, porque sempre tinha alertado para a necessidade de haver um interlocutor do tecido empresarial junto das instituições, nomeadamente na Câmara Municipal, acrescentando que em breve poderia haver um interlocutor ativo e um parceiro para desenvolver com a Câmara Municipal atividades junto do tecido empresarial, tendo sempre defendido que essa atividade não deveria ser politizada, devendo haver uma instituição oriunda do tecido empresarial, referindo que a Câmara Municipal atuaria como elemento facilitador e parceira.

Disse o Senhor Presidente que no encerramento da última Expoval tinha tido a oportunidade de falar com cerca de quatrocentas pessoas que representavam a mais de uma centena de empresas participantes naquela certame, tendo lançado o desafio para que se juntassem, de forma a haver um parceiro na definição e na prossecução de políticas empresariais.

Mudando de assunto, disse o Senhor Presidente da Câmara que durante as férias da Páscoa a Câmara tinha organizado a iniciativa “Valongo Mexe Comigo”, que tinha tido uma grande adesão, e da reunião de avaliação com os encarregados de educação tinha-se concluído que havia um espaço para a iniciativa crescer e serem criadas oportunidades para que nos períodos não letivos as famílias tivessem onde deixar os seus filhos em segurança.

Agradeceu o Senhor Presidente a todas as instituições que tinham colaborado com a Câmara Municipal, nomeadamente os Bombeiros Voluntários e todos os colaboradores da Câmara Municipal nas diversas áreas que tinham colaborado com a atividade, acrescentando que a Câmara previa poder alargar o âmbito de intervenção daquele projecto e aumentar o número de crianças a acolher.

Mudando de assunto, propôs o Senhor Presidente da Câmara a inclusão na ordem do dia de um processo de condicionamento de trânsito para o 16º Grande Prémio de Atletismo

- Aprovado por unanimidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que acusa um total de disponibilidades de um milhão trezentos e vinte e sete mil duzentos e noventa e oito euros e dez cêntimos.

**1 - Aprovação da ata da reunião de Câmara realizada em 30.10.2012;**

Aprovada por unanimidade.

**2 – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA VALLIS HABITA DO ANO 2012**

Presente à Câmara Municipal a proposta subscrita pelo Senhor Presidente, Dr. João Paulo Baltazar, e cujo teor se transcreve:

“A Vallis Habita – Empresa Municipal de Gestão de Empreendimentos Habitacionais de Valongo, EM elaborou o relatório de gestão do ano 2012.

Nos termos do artigo 42.º, n.º 1, alínea d), da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugada com o artigo 24.º, n.º 2, alínea b), dos estatutos da referida empresa municipal, compete à Câmara Municipal aprovar o referido relatório, pelo que submeto à Câmara Municipal para apreciação e aprovação o referido relatório”.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que no ano anterior tinha chamado atenção para o modo como o relatório da Vallis Habita era apresentado à Câmara, pois o documento continha gráficos e mapas e era entregue em impressão a preto e branco, o que os tornava ilegíveis, pelo que uma vez que não era possível serem lidos, disse, não iria fazer nenhuma intervenção a não ser de protesto pelo sucedido.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por, **maioria** nos termos do artigo 42.º, n.º 1, alínea d), da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugada com o artigo 24.º, n.º 2, alínea b), dos Estatutos da Empresa, aprovar o referido documento.

Abstiveram-se os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. José Luís Catarino e Dr.ª. Luisa Oliveira, e os Senhores Vereadores eleitos pela Coragem de Mudar, Dr.ª. Maria José Azevedo e Dr. José Pedro Panzina.

**3 - APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DA VALLIS HABITA DO ANO 2012**

Presente à Câmara Municipal a proposta subscrita pelo Senhor Presidente, Dr. João Paulo Baltazar, e cujo teor se transcreve:

“A Assembleia Geral da Vallis Habita – Empresa Municipal de gestão de Empreendimentos Habitacionais de Valongo, E.M., sob proposta do Conselho de Administração, por deliberação datada de 22 de março



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

de 2013 aprovou uma proposta de aplicação do resultado líquido da dita sociedade no valor de 85.006,00€ relativa ao ano económico de 2012 do seguinte modo:

- 42.503 € (50%) – Transferência para o Município de Valongo;
- 8.501 € (10%) – Para fundo de reserva legal;
- 34.002 € (40%) – Para outras reservas.

Pelo que se propões que a referida deliberação seja submetida à Câmara Municipal para apreciação e aprovação, nos termos do artigo 24º, n.º 2, alínea b), dos estatutos da referida empresa municipal”.

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado por **maioria** nos termos do artigo 24.º, n.º 2, alínea b), dos Estatutos da VALLIS HABITA - Empresa Municipal de Gestão de Empreendimentos Habitacionais do Concelho de Valongo, EM, afetar a seguinte aplicação do referido resultado líquido da VALLIS HABITA - Sociedade Municipal de Gestão de Empreendimentos Habitacionais do Concelho de Valongo, EM:

- 42.503 € (50%) - Transferência para o Município de Valongo;
- 8.501 € (10%) - Para fundo de reserva legal;
- 34.002 € (40%) - Para outras reservas.

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado por **maioria**, nos termos do artigo 24.º, n.º 2, alínea b), dos Estatutos da VALLIS HABITA - Empresa Municipal de Gestão de Empreendimentos Habitacionais do Concelho de Valongo, EM, afetar a seguinte aplicação do referido resultado líquido da VALLIS HABITA - Sociedade Municipal de Gestão de Empreendimentos Habitacionais do Concelho de Valongo, EM:

- 42.503 € (50%) - Transferência para o Município de Valongo;
- 8.501 € (10%) - Para fundo de reserva legal;
- 34.002 € (40%) - Para outras reservas.

Abstiveram-se os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. José Luís Catarino e Dr.ª. Luisa Oliveira, bem como os Senhores Vereadores eleitos pela Coragem de Mudar, Dr.ª. Maria José Azevedo e Dr. José Pedro Panzina.

#### **4 - PRÉDIO SITO NA RUA DO PADRÃO, N.º 27, FREGUESIA DE VALONGO – AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO E AUTORIZAÇÃO PARA OUTORGA DE ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**

Presente à Câmara Municipal o processo relativo ao assunto versado em epígrafe, instruído com a informação n.º 12/SIPM/13, de 2013.03.22, subscrita pela Técnica Superior, Ana Rita Coelho, cujo teor se transcreve:

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe informa-se o seguinte:

O Município de Valongo é detentor de um prédio urbano, sito na Rua do Padrão, n.º 27, freguesia e concelho de Valongo, composto por edifício de três pisos com a área coberta de 191,80 metros quadrados e área descoberta de 384,20 metros quadrados, inscrito em nome do Município na respetiva matriz urbana sob o artigo n.º 394, da freguesia de Valongo, com o valor patrimonial, igual ao atribuído,



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

de cento e oitenta e três mil trezentos e quarenta euros, descrito na conservatória do Registo Predial sob os números seis mil trezentos e cinco e seis mil trezentos e seis, ambos de Valongo.

No referido prédio encontra-se implantado um edifício cujas instalações serviram a Escola do Ciclo Preparatório D. Martins Peres, bem como, também, funcionaram os serviços da Conservatória do Registo Predial de Valongo. Este foi adquirido pelo Município de Valongo por escritura pública de quinze de fevereiro de mil novecentos e setenta e um, exarada a folhas setenta e sete verso e seguintes do Livro de Notas número dezassete, a cargo do notário privativo da Câmara Municipal de Valongo, por compra a Manuel Carneiro Geraldês e mulher Lucinda Soares da Silva Teixeira.

Não obstante a referida aquisição encontrar-se titulada, o Município de Valongo não pode proceder ao registo do imóvel a seu favor por o mesmo se encontrar registado na conservatória de registo predial de Valongo a favor de Bernardo Castro da Silva Leira, conforme apresentação três, de nove de setembro de mil oitocentos e oitenta e seis, pessoa diversa dos ditos vendedores, e não ter sido possível reconstituir o trato sucessivo em falta.

No entanto, encontrando-se o imóvel na posse do Município há mais de vinte anos, está este em condições de invocar a usucapião em escritura de justificação, por forma a promover o registo do imóvel a seu favor na Conservatória de Registo Predial.

Tem competência para decidir sobre este assunto o Exm.<sup>a</sup> Câmara Municipal nos termos da alínea f) do n.º1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.“

Este assunto mereceu, em 2013.03.27, a seguinte informação da Senhora Chefe de Divisão de Documentação, Informação e Apoio a Municípios, Dr.<sup>a</sup> Helena Oliveira, À consideração do Exmo. Senhor Vereador com poderes delegados, Dr. Sérgio Sousa.

“O Município de Valongo é detentor de uma escritura pública outorgada em 1971, de compra do prédio sito na rua do Padrão n.º 27 em Valongo, no entanto em face da falta do documento do trato sucessivo, torna-se necessário invocar a usucapião em escritura de justificação a outorgar, por forma a poder registar o imóvel em seu nome.

Foi já promovida notificação prévia dos herdeiros do titular inscrito na Conservatória do registo predial através de notificação notarial avulsa.

Desta forma, sendo necessário outorgar escritura de justificação destinada a estabelecer o novo trato sucessivo com base na usucapião, propõe-se a submissão do presente processo à reunião da Exma. Câmara Municipal a fim de ser autorizada a aquisição do prédio sito na rua do Padrão, 27 freguesia e concelho de Valongo por via da usucapião, bem como autorizar o Exm.º Sr. Presidente a outorgar a respetiva escritura pública de justificação.

Tem competência para decidir sobre a matéria a Exma. Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea f) do n.º1 do art.º 64º da Lei 169/99 de 18 de setembro, com redação dada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de janeiro.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Nos termos do estabelecido no n.º1, do artigo 71.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, cumpre-me informar que na elaboração do presente processo foram cumpridas todas as obrigações legais e regulamentares.”

O Exm.º Sr. Vereador com poderes delegados, Dr. Sérgio Sousa, a 28.03.2013, exarou o seguinte despacho:” Concordo. Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara. Propõe-se a submissão do presente processo à próxima reunião de Câmara”.

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarou, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de devidamente analisado o assunto, foi deliberado, nos termos do artigo 64.º, n.º1, alínea f), da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, por: **unanimidade:**

1- Autorizar a aquisição por via de usucapião do prédio urbano, sito na Rua do Padrão, 27, freguesia e concelho de Valongo, composto por edifício de três pisos com a área coberta de 191,80 metros quadrados e área descoberta de 384,20 metros quadrados, inscrito em nome do Município de Valongo na respetiva matriz urbana sob o artigo n.º 394, de Valongo.

2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar, a outorgar a Escritura de Justificação notarial.

## 5 - REGULAMENTO INTERNO DOS FUNDOS DE MANEIO

### CRIAÇÃO DE FUNDO DE MANEIO

Presente à Câmara a Informação n.º 6/DFA/GF/2013, de 27 de março, que se transcreve:

“A regulamentação dos Fundos de Maneio encontra-se definida na íntegra no Capítulo IV (artigo 23º a artigo 30º) da Norma de Controlo Interno do Município. Ainda assim, e para dar cumprimento ao estipulado no ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações posteriormente introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com a redação dada pelos Decretos-Lei n.º 162/99, 315/2000, 84-A/2002, de 14 de setembro, 2 de dezembro e 5 de abril, respetivamente e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, procede-se à apresentação do Regulamento Interno dos Fundos de Maneio.

Em consonância com a Norma de Controlo Interno e para efeitos de controlo dos Fundos de Maneio, o presente documento estabelece a constituição e regularização dos referidos fundos, a natureza da despesa a pagar, bem como o limite máximo de utilização mensal para o ano em questão.

É da competência do Órgão Executivo a aprovação do Regulamento Interno dos Fundos de Maneio, nos termos no ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com a redação dada pelos Decretos-Lei n.º 162/99, 315/2000, 84-A/2002, de 14 de setembro, 2 de dezembro e 5 de abril, respetivamente e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro.”

A presente informação foi elaborada pela Sra. Chefe da Divisão de Finanças e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Na elaboração dos presentes documentos foram cumpridas todas as obrigações legais.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que no âmbito da nova macroestrutura tinha sido criada a Divisão de Logística e Manutenção que concentrava todos os serviços de logística e manutenção, o que exigia alguma agilidade em compras pontuais de peças e material de conservação, sendo proposta a criação de fundo de maneiio de mil e quinhentos euros para aquela divisão.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que era proposto aprovar o regulamento interno de fundos de maneiio, no entanto estava a ser criado um fundo de maneiio e não um regulamento.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que no âmbito do regulamento interno estava previsto a criação de fundo de maneiio.

Analisados devidamente os documentos apresentados, foi deliberado nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações posteriormente introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com a redação dada pelos Decretos-Lei n.º 162/99, 315/2000, 84-A/2002, de 14 de setembro, 2 de dezembro e 5 de abril, respetivamente e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, por **unanimidade**, aprovar o Regulamento Interno dos Fundos de Maneio.

### **6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS DO MUNICÍPIO DE VALONGO, DO ANO 2012;**

Presente à Câmara a Prestação de Contas Consolidadas e Individuais do Município de Valongo de 2012, de onde se transcreve parte do Relatório de Gestão:

“O Executivo Municipal procede à apresentação da Prestação de Contas Consolidadas e Individuais do Município, referentes ao exercício financeiro de 2012, nos termos legais da alínea e) do n.º 2 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, cabendo ao Órgão Deliberativo a sua apreciação e votação, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 53º do dispositivo legal supra mencionado.

A elaboração dos documentos agora apresentados obedece ao preceituado no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 162/99, de 14 de setembro, Decreto-Lei nº



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

315/2000, de 2 de dezembro, Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, que aprovou o Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), estando igualmente de acordo com a Portaria n.º 474/2010, de 15 de junho, que aprovou a Orientação Genérica n.º 1/2010, relativa à consolidação de contas no âmbito do setor público administrativo.

Os Documentos de Prestação de Contas são apresentados em obediência à Resolução n.º 4/2001 – 2ª Secção – Tribunal de Contas, de 12 de julho, sendo que, nos termos da alínea bb) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, os documentos em apreço constituem elementos de remessa obrigatória para o Tribunal de Contas, até 30 de abril de 2013, para efeitos da sua fiscalização nos termos do n.º 1 do art.º 50º e do n.º 4 do art.º 52º do Decreto – Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto (4ª Alteração à Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas) e da Declaração de Retificação n.º 72/2006.

Nestes termos, são apresentados como Documentos de Prestação de Contas Consolidadas e Individuais, os seguintes:

- Balanço, Demonstração de Resultados, Anexos às Demonstrações Financeiras;
- Mapas de Execução Orçamental e Relatório de Gestão.

Para além destes documentos, de carácter obrigatório, são apresentados mapas complementares que permitem analisar a situação económica e financeira da Autarquia, avaliando a gestão nos diferentes setores de atividade, nomeadamente no que concerne ao investimento, dívidas de curto, médio e longo prazos e financiamento externo, permitindo ainda a análise do ponto de vista patrimonial, considerando o Balanço Final e a Demonstração de Resultados.

As Demonstrações Financeiras apresentadas e demais Documentos de Prestação de Contas obedeceram, na sua conceção, aos princípios e regras contabilísticos emanados do POCAL, como a continuidade das operações, consistência das políticas contabilísticas, especialização dos exercícios, custos históricos, prudência, substância sob a forma e materialidade das operações, visando uma imagem verdadeira e apropriada do Balanço e dos Resultados.

Em conformidade com o n.º 2 do art.º 47º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro – Lei das Finanças Locais, com a alteração introduzida pela Declaração de Retificação n.º 14/2007, de 17 de fevereiro, os documentos de prestação de contas consolidadas e individuais deste Exercício deverão ser enviados ao Órgão Deliberativo acompanhados da *Certificação Legal das Contas* e respetivo parecer emitido pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Contas consolidadas:

De acordo com o n.º 1, do art.º 46º da Lei das Finanças Locais, "...as contas dos municípios que detenham serviços municipalizados ou a totalidade do capital de entidades do setor empresarial local devem incluir as contas consolidadas, apresentando a consolidação do balanço e da demonstração de resultados com os respetivos anexos explicativos, incluindo, nomeadamente, os saldos e fluxos financeiros entre as entidades alvo de consolidação e o mapa de endividamento consolidado de médio e



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

longo prazos.” Seguindo estas premissas, essenciais ao processo de consolidação, o Município de Valongo procedeu à consolidação das contas do exercício de 2012.

Os documentos em questão respeitam os princípios da relevância, materialidade, fiabilidade, da neutralidade, plenitude, da comparabilidade espacial e temporal e da representação fidedigna da informação neles contida, procurando dar uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira.

Considerando a estrutura de Custos e Proveitos consolidados no exercício de 2012, o resultado líquido do exercício consolidado foi negativo de 6.981.384,78€.

No que concerne aos membros do balanço, o ativo fixou-se nos 291.817.808,38€, o Passivo totaliza o valor de 89.054.819,30€ e os Fundos próprios fixaram-se nos 202.762.898,08€.

Contas individuais:

Efetuada a comparação entre os custos e perdas do exercício do valor de 37.850.541,91 € e os proveitos e ganhos do mesmo período no montante de 31.752.251,18 €, afere-se o resultado líquido negativo de 6.098.290,73 €, conforme se pode observar na Demonstração de Resultados, resultante da diminuição de Vendas e Prestações de Serviços e Transferências e Subsídios Obtidos, associado a um ligeiro aumento nas Amortizações do Exercício, dos Custos Extraordinários e outros.

Os Resultados Financeiros apresentam-se positivos na quantia de 889.513,78 €, os Resultados Operacionais e os Resultados Correntes são negativos, respetivamente dos montantes de 6.742.536,75€ e 5.853.022,97€. Os Resultados Extraordinários relevam o montante negativo de 245.267,76€, valor substancialmente influenciado pela quantia registada na conta relativa a aumentos de amortizações e provisões, que respeita ao montante das amortizações relativas aos fogos dos empreendimentos PER registados e inventariados no exercício em apreço.

O resultado líquido apurado apresenta-se negativo no montante de 6.098.290,73€, pelo que se propõe a sua transferência para a rubrica de Resultados Transitados.

Os movimentos financeiros gerados durante o exercício financeiro de 2012, originaram a seguinte execução:

- o saldo transitado da gerência anterior era de 167.647,64 €, acrescido das receitas totais arrecadadas, no montante de 31.463.480,24 € e do saldo inicial de 1.023.181,99 € de Operações de Tesouraria, acrescido dos movimentos de entrada de 1.949.965,32 €, totaliza o montante de recebimentos de 34.604.275,19 €;

- os saldos finais verificados são do valor de 1.589.153,92 € de execução orçamental e de 754.025,43 € de Operações de Tesouraria, sendo os movimentos de saídas da despesa orçamental do montante de 30.041.973,96 € e de Operações de Tesouraria de 2.219.121,88 €, totalizando deste modo o montante de 34.604.275,19 €.

Os movimentos de recibos para cobrança foram de 43.197,95 € e de garantias e cauções tituladas por papel foram de 159.807,59 €. O saldo inicial de recibos para cobrança era de 142.237,48 € e das garantias foi de 6.749.720,13 €, totalizando 6.891.957,61 €.

Foram cobrados documentos virtuais no valor de 15.630,83€, anulada receita virtual no valor de 353,84€ e devolvidas garantias e cauções na quantia de 370.162,86€, dando origem aos saldos finais de garantias



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

e cauchões e de recibos para cobrança nos valores de 6.539.364,86€ e 169.450,76€, totalizando 6.708.815,62€.

As garantias prestadas pela Autarquia são no valor de 59.400,00€, assumidas por responsabilidades de imposições contratuais”

Mais se informa que na elaboração do presente documento foram cumpridas todas as obrigações legais. O documento apresentado foi acompanhado pela informação nº 7/DFA/2013, elaborada pela Sra. Chefe da Divisão de Finanças e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, que mereceu o seguinte despacho do Exmo. Sr. Presidente: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião da Câmara Municipal”.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a Câmara tinha um resultado líquido negativo de seis milhões de euros que refletia o que contabilisticamente tinha sido registado segundo as regras contabilísticas, nomeadamente as amortizações.

Relativamente aos resultados operacionais, disse que havia um resultado positivo na ordem dos cinco milhões de euros, que tinha sido totalmente utilizado na amortização de dívida, tendo em 2012 sido amortizados cerca de cinco milhões de euros de dívida, constatando que as medidas de contenção de despesa, nomeadamente de redução da iluminação pública, do encerramento de duas piscinas e renegociação do contrato de prestação de serviços de recolha de resíduos com a SUMA tinham tido reflexos numa pequena parte do ano, havendo expectativa relativamente ao impacto dessas medidas em 2013.

Disse o Senhor Presidente da Câmara que nessas medidas haveria reduções de custos anuais em iluminação pública de cerca de setecentos mil euros, na conversão das piscinas haveria uma poupança superior a trezentos mil euros, e no contrato de recolha de resíduos haveria uma redução de despesa na ordem dos duzentos mil euros, acrescentando que estavam em causa importâncias consideráveis fundamentais para se garantir a sustentabilidade das contas do Município, independentemente da fragilidade das contas nacionais, devendo a Câmara estar preparada para continuar a garantir aos municípios a adequada prestação de serviços sem aumento de impostos.

Referiu o Senhor Presidente da Câmara que a taxa de execução do lado dos custos tinha sido próxima dos 90%, não o tendo sido do lado da receita porque o visto do Tribunal de Contas relativamente ao PAEL que permitiria inscrever a receita tinha sido obtido somente no início de janeiro e não em dezembro conforme era expectável, julgando que o visto tinha sido protelado para janeiro por haver interesse em que o dinheiro continuasse nas contas do Governo.

Disse, ainda, o Senhor Presidente da Câmara que o Município de Valongo estava no caminho correto de criação de sustentabilidade nas contas da autarquia e que continuariam a ser introduzidas alterações no sentido de melhorar os serviços prestados à população, acrescentando que tinham sido feitas modificações no interior do edifício, com a criação do Gabinete de Apoio a Municípios, com uma dimensão diferente e com um verdadeiro serviço integrado de atendimento, de forma a que no mesmo local, os municípios pudessem ser atendidos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Disse, ainda, o Senhor Presidente da Câmara que o caminho a seguir seria o da contenção, gestão rigorosa e melhoria da qualidade de serviços.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Luísa Oliveira**, cumprimentando os presentes.

Disse a Senhora Vereadora que o resultado líquido negativo de cerca de seis milhões de euros era um resultado líquido crónico, tendo sido no ano anterior de cinco milhões de euros e que relativamente ao elevado passivo municipal, de 89.054.819 euros, verificava-se que grande parte do esforço de redução da dívida tinha sido para pagar à banca, tendo a redução da dívida a fornecedores sido muito baixa, na ordem dos 700.000 euros, o que, disse, significava que muitas empresas tinham ficado numa situação muito complicada devido à situação que a Câmara Municipal atravessava.

Referiu a Senhora Vereadora que a Câmara Municipal continuava com uma dívida a fornecedores de cerca de 4 a 5 milhões de euros, perguntando quando pretendia o Senhor Presidente da Câmara liquidá-la.

Continuando a sua intervenção, disse a Senhora Vereadora que tinha sido aprovado o Plano de Saneamento Financeiro com medidas de redução de despesa aprovadas com o voto do Partido Socialista, perguntando se havia alguma avaliação do impacto de tal plano a nível de prestação de contas.

Mais referiu a Senhora Vereadora que dava a ideia que a Câmara se encontrava em gestão corrente e que com a aprovação tardia do Plano e Orçamento para 2012 estava à espera que a execução orçamental fosse de 100%.

Disse, ainda, a Senhora Vereadora que gostaria que a Câmara estivesse tão bem financeiramente como a Junta de Freguesia de Valongo, que nada devia, todos apoiava e tinha um saldo positivo de mais de 483 mil euros.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a Junta de Freguesia de Valongo tinha diminuído o saldo, pois já tinha sido maior.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que o documento de prestação de contas consolidadas destacava-se pela qualidade da apresentação, comparativamente com o documento de prestação de contas da Vallis Habita.

Disse o Senhor Vereador que se tratava de consolidação das contas da Câmara, da Vallis Habita dos Serviços Municipalizados e que uma parte muito significativa do saldo negativo advinha dos Serviços Municipalizados, e o saldo positivo da Vallis Habita também tinha contribuído para atenuar o saldo negativo, apesar de não ser verdadeiro, disse, pois tinha sido seguida uma política de amortizações diferente.

Referiu o Senhor Vereador que os eleitos da Coragem de Mudar sempre tinham estado contra a política de amortizações da Vallis Habita porque era irreal e visava apresentar resultados positivos, quando se a política fosse a certa apresentaria resultados negativos, acrescentando que não fazia sentido serem



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

utilizadas nas contas consolidadas duas políticas diferentes de amortizações e que a Vallis Habita tinha uma má política relativamente aos seus ativos, e que mesmo havendo uma distribuição de resultados positivos não demoraria muito tempo a que fosse proposto à Câmara o regresso do dinheiro à empresa. Continuando a sua intervenção, disse o Senhor Vereador que os custos reproduziam a realidade, sendo a sua convicção baseada na qualidade dos trabalhadores que tinham elaborado o documento e nos dispositivos legais que não davam margem para que fosse doutra forma, acrescentando que os custos eram também o retrato do desfasamento entre a realidade e o nível de execução do orçamento, ainda que a sua aprovação tivesse ocorrido próximo do fim do ano de 2012.

Disse o Senhor Vereador que as contas traduziam uma política de orçamentação relativamente a qual os eleitos da Coragem de Mudar sempre tinham estado contra, apesar de se terem verificado melhorias em 2012, e em coerência com tal entendimento, não tinham viabilizado orçamentos anteriores, ao contrário de outras forças políticas que criticavam, mas normalmente viabilizavam os documentos.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que entre a aprovação do Plano de Saneamento Financeiro e a prestação das contas consolidadas do Município tinha sido aprovado o Plano de Ajustamento Financeiro, no âmbito do PAEL, havendo diversas linhas comuns, sendo o modelo de representação diferente, acrescentando que em 2013 e após validação pelo Tribunal de Contas do Plano de Ajustamento Financeiro, a prestação de contas teria de se reportar a esse dado que estava a ser seguido e monitorizado.

Disse o Senhor Presidente que dos seis milhões de euros de resultado líquido negativo dois milhões reportavam-se a uma questão não resolvida do orçamento dos SMAES, situação incontornável ao nível contabilístico, mas que não tinha materialização financeira, acrescentando que no processo que levaria à extinção do Conselho de Administração dos SMAES essa questão seria eliminada.

Analisado devidamente o Documento apresentado, foi deliberado por **maioria**, aprová-lo e submetê-lo à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos da alínea e) do nº 2 do artº 64º da Lei. nº 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, remetê-lo para o Tribunal de Contas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do mesmo dispositivo legal, bem como submeter a proposta de transferência do resultado líquido do exercício de (6.098.290,73 €) para Resultados Transitados, de acordo com o ponto 2.7.3 do POCAL.

Abstiveram-se os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. José Luís Catarino e Dr.ª Luísa Oliveira, e os Senhores Vereadores eleitos pela Coragem de Mudar, Dr.ª Maria José Azevedo e Dr. José Pedro Panzina.

### **7 - DOCUMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2012, DOS SMAES**

Presente à Câmara o Documento de Prestações de Contas dos SMAES de 2012, aprovado em reunião do Conselho de Administração dos SMAES de 26 de Março de 2013.

Do referido Documento transcreve-se a Introdução e a Análise Financeira e Económica do Relatório de Gestão:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

### “1- Introdução:

No âmbito da concessão da exploração e gestão dos sistemas de abastecimento de água e de tratamento e rejeição de esgotos no concelho de Valongo, concessionada à empresa privada, Águas de Valongo, SA., os SMAES mantêm-se, para garantir o cumprimento do contrato, bem como a fiscalização do mesmo, conforme o estipulado nos seus artigos 59º e 63º.

O documento de prestação de contas apresentado, foi elaborado de acordo com o preconizado no Decreto Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 162/99 de 14 de Setembro, Decreto Lei nº 315/2000, de 2 de Dezembro, Decreto Lei nº 84-A/2002, de 5 de Abril e Lei nº 60-A/2005, de 30 de Dezembro. O presente documento revela informação orçamental, através dos mapas de execução orçamental e do Plano Plurianual de Investimentos, enquanto que a situação patrimonial encontra-se reflectida no Balanço, na Demonstração de Resultados e nos anexos às demonstrações financeiras. A informação financeira da actividade espelha-se nos mapas de Fluxos de Caixa e de Operações de Tesouraria.

Os custos gerados pelos encargos de manutenção do pessoal, em regime de requisição a exercer funções na Concessionária, bem como os proveitos obtidos pelas respectivas transferências efectuadas pela mesma, encontram-se reflectidos nas peças contabilísticas que integram o presente documento.

### 2. Análise Económica e Financeira:

A execução orçamental da receita anual foi de 91,92%, enquanto que a execução orçamental da despesa atingiu os 93,10%.

O Balanço traduz a situação patrimonial e económica, reportada à data de 31 de Dezembro de 2012, totalizando o montante de 8.632.927,19€, seriado pelas várias rubricas que o compõem, ordenado pelas grandezas de liquidez e exigibilidade. O resultado líquido do exercício apurado de (942.803,87€), resulta do facto do património afecto à Concessão se manter no Balanço dos SMAES e de, em conformidade com as regras fiscais, se encontrar sujeito a amortizações que, por sua vez, reflectem custos considerados meramente contabilísticos, por não se traduzirem em fluxos financeiros”.

O Documento apresentado foi acompanhado pela informação nº 09/DFA/2013, elaborada pela Sra. Chefe da Divisão de Finanças e Aprovisionamento, Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Santos, que mereceu, no dia 27 de Março, o seguinte despacho do Exmo. Sr. Presidente: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião da Câmara Municipal”.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.<sup>a</sup> Luísa Oliveira**, referindo que na introdução do documento era referido que os “SMAES” mantêm-se para garantir o cumprimento do contrato, bem como a fiscalização do mesmo”, perguntando se já havia relatório sobre a fiscalização do contrato de concessão da água e saneamento.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que era questionável a existência da entidade SMAES e a sua razão de ser em termos funcionais, porque estatutariamente competia-lhe



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

proceder à fiscalização da concessão, tendo nessa matéria os eleitos da Coragem de Mudar criticado o Senhor Vereador, Dr. Arnaldo Soares, então Presidente do Conselho de Administração dos SMAES.

Disse que a concessão das águas era ruínosa e que tinha dificuldade em compreender o resultado líquido negativo apresentado, não havendo sequer verba para o pagamento dos salários, quanto mais para as amortizações do imobilizado, do património que era municipal, acrescentando que anualmente o Município tinha grande prejuízo com a concessão, que se refletia nas contas e que a extinção da entidade não iria ocultar o prejuízo, deixando de haver dados sobre a exatidão de todo o prejuízo que, continuaria a existir.

Disse o Senhor Vereador que haveria vantagem na existência dos SMAES, pois permitiria autonomizar e evidenciar o prejuízo, pois se fosse extinto o prejuízo seria diluído nos restantes.

Mais disse que deveria ser retomada a análise do estudo feito à concessão e que tinha alguma esperança que o executivo pudesse ainda dar um contributo para melhorar a situação, sendo positiva a alteração da constituição do Conselho de Administração dos SAMES.

Analisado devidamente o documento apresentado, foi deliberado por **maioria**, aprová-lo e submetê-lo à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos da alínea e) do nº2 do art.º 64º da Lei. N.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, bem como a proposta de transferência do resultado líquido do exercício de (942.803,87€), para Resultados Transitados, de acordo com o ponto 2.7.3 do POCAL..

Abstiveram-se os Senhores Vereadores do Partido Socialista, Dr., José Luís Catarino e Dr.ª. Luísa Oliveira, bem como os Senhores Vereadores eleitos pela Coragem de Mudar, Dr.ª. Maria José Azevedo e Dr. José Pedro Panzina.

### **8- CONCESSÃO E DIREITO À EXPLORAÇÃO DA CAFETARIA/BAR SITO NO PARQUE DA CIDADE, EM VALONGO. - RESOLUÇÃO DE CONTRATO**

Presente à Câmara Municipal o processo relativo ao assunto versado em epígrafe, instruído com a informação n.º 11/SIPM/13, de 2013.03.15, subscrita pela Técnica Superior, Ana Rita Coelho, cujo teor se transcreve:

“Relativamente ao assunto versado em epígrafe e após análise do processo cumpre-me informar o seguinte:

Em de 25 de agosto de 2008 e após concurso público realizado para o efeito, foi celebrado o Contrato de Concessão e Direito à Exploração de um Edifício destinado a Cafeteria/Bar e Esplanada, sito no Parque da Cidade, em Valongo, pelo valor de 11.111,00€ a título de arrematação e 1.272,00€ pelo valor mensal da utilização do referido espaço, para o período de 10 anos, com o Sr. Victor Manuel da Costa Ferreira de Lemos, que apresentou a proposta mais vantajosa.

Após algumas dificuldades iniciais, nomeadamente no cumprimento do prazo de pagamento do valor da arrematação, o Sr. Victor Lemos começou a ficar com algumas mensalidades em atraso não tendo



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

apresentado qualquer explicação ou justificação para o efeito, conforme referido na informação n.º 067/STLV de 08-04-2010.

Notificado através do ofício 330/STLV/B-3/1 de 16/04/2010 dessa situação, bem como do valor em dívida de 3.661,32€, veio em maio de 2010, requer o pagamento em cinco prestações mensais, petição que lhe foi deferida.

À data de maio de 2011, das cinco prestações referentes à dívida de 2010 apenas tinha pago quatro e em relação ao ano de 2011 apenas tinha efetuado o pagamento do mês de janeiro. Confrontado com mais este incumprimento apresentou uma exposição a solicitar a revisão da mensalidade, o pagamento do valor em 24 prestações ou no final do contrato, a abolição dos 20% de agravamento e que o IVA fosse incluído na mensalidade e não acrescentado.

No entanto, após análise da mesma por parte do Gabinete Jurídico, foi entendido que a pretensão não se enquadrava no procedimento concursal, pois seria violadora das regras da concorrência, sendo por isso indeferida e dado conhecimento dessa decisão em 28-06-2011.

Inconformado com o parecer apresentou um documento que denominou “ Contra- Parecer” sustentando entre outras teses que a atividade de espaços de lazer, nomeadamente cafetarias e bares passaram a enfrentar uma grande crise, difícil de antever, levando ao afastamento de clientes, provocando quedas de receita e que uma alteração por acordo das partes em nada alteraria os princípios da concorrência.

Ora, não foi esse o entendimento do gabinete jurídico que referiu que tal argumentação não alterava o parecer jurídico emitido, considerando inclusivamente tratar-se de um mero expediente dilatatório por forma a fazer arrastar por mais algum tempo o assunto.

O concessionário à data de 09-12-2011 acumulava uma dívida de 23.376,76€, sendo por isso notificado novamente através de ofício com referência 158/GJC/2012 datado de 27-02-2012 para regularizar as prestações em atraso, sob cominação de ver resolvido o contrato, promovido o despejo e intentada a respetiva ação judicial para cobrança coerciva dos montantes em dívida.

Porém, esta diligência não surtiu qualquer efeito. Assim, o Gabinete Jurídico emitiu um parecer datado de 21-03-2012, homologado pelo Sr. Presidente da Câmara, onde descreveu alguns destes factos, acrescentando que de acordo com a cláusula n.º 11 do Contrato de Concessão a falta de pagamento de duas mensalidades seguidas, implicava a resolução do contrato por decisão unilateral da Câmara o que aliado ao sucessivo e reiterado incumprimento por parte do concessionário propôs que o assunto fosse submetido à apreciação do executivo municipal por forma a ser deliberada a resolução do contrato.

Informado da intenção desta decisão, pelo ofício 0433/GJC/2012 datado de 25-06-2012, voltou, com advogado constituído, a fazer nova exposição e requerer nos termos do art.º 100.º do CPA em sede de audiência dos interessados, a modificação objetiva do contrato de concessão.

Contudo, todos os pontos focados pelo seu advogado, foram analisados e refutados pelo Gabinete Jurídico, que voltam a propor a intenção de resolução do contrato da concessão em apreço, nos termos das cláusulas 11.ª e 19.ª do contrato de concessão, e a sua submissão à apreciação da Câmara Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Nestas circunstâncias e atendendo aos factos descritos, propõe-se que a Exma Câmara Municipal delibere proceder à resolução do contrato de concessão do direito de exploração de um edifício destinado a Cafeteria/Bar e esplanada, sito no Parque da Cidade de Valongo e intentar a respetiva ação judicial para cobrança coerciva dos montantes em dívida, que a esta data se cifrou em 52.057,96€.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do nº2 do art. 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro.”

Este assunto mereceu, em 2013.04.03, a seguinte informação da Senhora Chefe de Divisão de Finanças e Aprovisionamento, Dra Ana Maria Moura dos Santos, À consideração da Exma. Vice Presidente, Dra. Maria da Trindade do Vale .Concordo com o proposto da informação, pelo que se propõe a submissão do processo à reunião da Exma. Câmara Municipal.

A Exma Sra. Vice Presidente, Dra Trindade do Vale, a 05.04.2013, exarou o seguinte despacho: “Concordo. Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara. Propõe-se a submissão do presente processo à próxima reunião de Câmara, uma vez ser da competência da Câmara”.

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarou, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de devidamente analisado o assunto, foi deliberado, nos termos da alínea f) do nº2 do artigo 64, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, por **unanimidade**, resolver o contrato de concessão do direito de exploração de um edifício destinado a Cafeteria/Bar e esplanada, sito no Parque da Cidade de Valongo, celebrado com o Sr. Victor Manuel da Costa Ferreira de Lemos, e ordenar a cobrança coerciva dos montantes em dívida.

### **9 - PROCESSO DE OBRAS N.º 254-OC/2005 EM NOME DE MÁRIO DE SOUSA FERREIRA**

**LOCAL – RUA SOUTO PINHEIRO, N.º 271 - SOBRADO**

**DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA. (CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR COM COMÉRCIO)**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Mário de Sousa Ferreira, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa do supracitado processo, instruído com a informação técnica n.º 285/DAJCF.FU/2013, datada de 2013.03.11, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Arquiteto Telmo Quadros:

«Consultado o presente processo, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre o conteúdo do ofício com a referência 32/FU, de 2013.02.04, através do qual esta Câmara Municipal manifestou a intenção de declarar a caducidade da licença administrativa referente à operação urbanística em apreço.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa em conformidade com a alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03, dado que as obras com vista à construção de uma moradia unifamiliar com comércio não foram concluídas no prazo fixado na licença (2012.07.07)

Tem competência para decidir sobre o assunto o órgão colegial da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do mesmo diploma legal.»



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da DAJCF, Eng.<sup>a</sup> Alzira Torres, em 2013.03.14, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Exmo. Sr. Vereador Dr. Sérgio Sousa.

Atendendo a que o requerente não se pronunciou sobre a intenção da C. M. declarar a caducidade da licença administrativa referente à operação urbanística em análise, propõe-se que esta seja declarada. A Competência para decidir sobre este assunto é da Exma. Câmara Municipal.»

Sobre o assunto o Sr. Vereador Dr. Sérgio Sousa, em 2013.03.19, proferiu o seguinte despacho que igualmente se transcreve.

«Concordo com o teor do proposto face a factualidade descrita.

À Consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara. Tem competência a Exma. Câmara Municipal.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2013.03.25, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação técnica prestada.

### **10 - PROCESSO DE OBRAS N.º 309-OC/1991 EM NOME DE RUI MANUEL SILVA RAMOS**

#### **LOCAL – RUA DA BAIANCA, N.º 150 - VALONGO**

#### **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA. (CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR)**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epigrafe, em nome de Rui Manuel Silva Ramos, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa do supracitado processo, instruído com a informação técnica n.º 291/DAJCF.FU/2013, datada de 2013.03.11, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Arquiteto Telmo Quadros:

«Consultado o presente processo, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre o conteúdo do ofício com a referência 28/FU, de 2013.02.04, através do qual esta Câmara Municipal manifestou a intenção de declarar a caducidade da licença administrativa referente à operação urbanística em apreço.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 3 do Art.º 71.º do DL n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo DL n.º 26/2010, de 30/03, dado que as obras com vista à construção de uma moradia unifamiliar não foram concluídas no prazo fixado no alvará de licença especial de obras de construção (2012.10.24).

Tem competência para decidir sobre o assunto o órgão colegial da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do Art.º 71.º do mesmo diploma legal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da DAJCF, Eng.<sup>a</sup> Alzira Torres, em 2013.03.14, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Exmo. Sr. Vereador Dr. Sérgio Sousa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Concordo com o proposto.

Atendendo a que o requerente não se pronunciou sobre a intenção da C. M. declarar a caducidade da licença administrativa referente à operação urbanística em causa, propõe-se que esta seja declarada.

A Competência para decidir sobre este assunto é da Exma. Câmara Municipal.»

Sobre o assunto o Sr. Vereador Dr. Sérgio Sousa, em 2013.03.19, proferiu o seguinte despacho que igualmente se transcreve.

«Face ao teor do exposto, concordo com o proposto no presente P.A.

À consideração do Exmo. Sr. Presidente.

Tem competência a Exma. Câmara Municipal.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2013.03.25, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação técnica prestada.

### **11 - PROCESSO DE OBRAS N.º 294-OC/2003 EM NOME DE CONSTRUÇÕES JM, LD.ª**

**LOCAL – RUA VALMARINHAS, N.ºS 50, 60 E 66 – LOTE 8 - ALFENA**

**DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM)**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epigrafe, em nome de Construções JMT, Ld.ª, respeitante à proposta de declaração de caducidade da autorização administrativa do supracitado processo, instruído com a informação técnica n.º 294/DAJCF.FU/2013, datada de 2013.03.11, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Engenheiro Pedro Coelho:

«Em 19.09.2003 foi apresentado um pedido de autorização para construção de um armazém no local supra identificado.

A pretensão foi deferida por despacho do Sr. Vereador Carlos Teixeira, exarado em 09.09.2005.

Em 09.08.2006 foi emitido o alvará de obras de construção n.º 178, fixando o prazo para conclusão das obras em 09.08.2007. Posteriormente, este prazo foi prorrogado até 11.02.2009.

Em 10.12.2012 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se confirmado que esta não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, encontrando-se em fase de acabamentos.

Em 28.12.2012 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da autorização administrativa nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03, tendo sido fixado prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Em 09.01.2013, no âmbito do direito à audiência prévia, o requerente expôs as razões do atual estado da obra e solicitou que fosse autorizado que a execução dos trabalhos necessários à utilização do armazém pudesse ocorrer, apenas, quando existisse, efetivamente, ocupação do mesmo.

Em 25.02.2013, foi comunicado ao requerente que o pedido referido no parágrafo anterior foi suspenso até que fosse declarada a caducidade da autorização.

Face ao exposto, dado que o requerente não concluiu as obras de construção do armazém no prazo legal, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da autorização nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03, o que aqui se propõe.»

Sobre esta recaiu o parecer da Chefe da DAJCF, Eng.ª Alzira Torres, em 2013.03.19, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Exmo. Sr. Vereador Dr. Sérgio Sousa.

Concordo, atendendo a que o requerente não conclui as obras de construção no prazo legal, propõe-se que a Câmara Municipal declare a caducidade da autorização de construção do armazém.»

Em 2013.03.27, o Sr. Vereador Dr. Sérgio Sousa, proferiu o seguinte despacho.

«Concordo com o teor do proposto.

À Consideração do Exm.º Sr. Presidente da Câmara.

Tem competência nesta matéria a Exm.ª Câmara Municipal de Valongo.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2013.04.08, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d), do n.º 3, do art.º 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03, por **unanimidade**, declarar a caducidade da autorização administrativa, com base na informação técnica prestada.

## 12 - ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2013

Presente à Exma. Câmara o processo relativo ao assunto em epígrafe, proposto pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara com o seguinte teor:

“Foi publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 9, de 15 de Janeiro de 2013, a nova Macroestrutura do Município de Valongo, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis nºs 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, e 64/2011, de 22 de Dezembro, e que aprovou o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, em articulação com o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que estabeleceu a revisão da organização dos serviços das Autarquias Locais.

Deste modo, verifica-se a obrigatoriedade de se proceder a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2013, aprovado em Dezembro último, tendo em conta a entrada em vigor da nova organização dos



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

serviços municipais, a necessidade de afectação dos trabalhadores municipais às novas unidades orgânicas em função das respetivas competências e áreas de atuação.

O n.º 3 do artigo 5º da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de fevereiro, refere que o Mapa de Pessoal é aprovado, mantido ou alterado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo que nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2012, de 11 de janeiro, nos municípios o órgão competente para o efeito é a Assembleia Municipal.

Neste sentido, proponho que a proposta de alteração do Mapa de Pessoal para o ano de 2013, seja submetido á aprovação da Assembleia Municipal”.

Interveio a Senhora Vice-Presidente, **Dr.ª Trindade Vale**, dizendo que a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano 2013 decorria da publicação em Diário da República da nova macroestrutura do Município e da obrigatoriedade de se proceder à afetação dos trabalhadores às diversas unidades orgânicas em função das respetivas competências, e de se incluir no Mapa de Pessoal o perfil dos cargos dirigentes, com vista à abertura dos concursos de seleção e recrutamento, uma vez que os lugares de chefes de divisão estavam preenchidos em regime de substituição, estando vagos os de diretor de departamento.

Disse a Senhora Vice-Presidente que o número total de trabalhadores não coincidia com o número efetivo de trabalhadores, faltando nesse total dois trabalhadores e três diretores de departamento, lugares não se encontravam preenchidos e o de Comandante da Proteção Civil e chefia de divisão da DLM, ocupados pelo mesmo trabalhador.

Disse que a Câmara Municipal tinha 103 técnicos superiores, 21 coordenadores técnicos, 142 assistentes técnicos, 9 encarregados operacionais, 334 assistentes operacionais, 1 técnico de informática, 15 fiscais municipais, 1 encarregado de pessoal auxiliar, 1 fiscal de saneamento e 2 encarregados de brigada de serviços de limpeza, e que desde janeiro de 2013 tinham cessado 20 contratos de trabalho a termo certo de assistente operacionais em funções nas escolas, tendo-se aposentado 3 assistentes operacionais e falecido um trabalhador, assistente operacional.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que o Mapa de Pessoal retratava a estrutura herdada, com uma pirâmide muito tortuosa que teria de ser corrigida de forma a não correr riscos de rutura.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que durante o ano 2012 e em 2013 tinham sido ministradas várias ações de formação internas, não tendo sido nunca ministrado tanto volume de formação com vista a enriquecer a qualidade dos recursos humanos e dinamizar e incentivar a polivalência, que, disse permitiria colmatar as dificuldades em termos de necessidade de Mapa de Pessoal, sem necessidade de recurso a novas contratações.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Disse o Senhor Presidente da Câmara que estava a ser feito um grande investimento ao nível da formação dos trabalhadores do Município, com vista ao reforço das competências e de dinamização da polivalência, pois havia uma pirâmide defeituosa que criava muita dificuldade na gestão diária.

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado por, **maioria** nos termos dos artigos, 5.º, n.º 3 da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de fevereiro da alínea a) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2013.

Abstiveram-se os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. José Luís Catarino e Dr.ª Luísa Oliveira.

### **13 - ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRECÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º E 2.º GRAU E PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DO RESPECTIVO JÚRI, PARA EFEITOS DE DESIGNAÇÃO POR PARTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Presente à Exma. Câmara o processo relativo ao assunto em epígrafe, proposto pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara com o seguinte teor:

“Por meu despacho foram nomeados, em regime de substituição, as Chefias de Divisão, cargo de direcção intermédia de 2.º grau. Tendo em conta as disposições relativas à nomeação de cargos dirigentes no âmbito do regime de substituição, bem como ao fato de as direcções de departamento não estarem neste momento dotadas dos necessários dirigentes, é imperioso encetar procedimentos concursais conducentes ao recrutamento e provimento dos vários dirigentes de direcção intermédia e 2.º e 1.º grau, para ocuparem as unidades flexíveis e nucleares da estrutura orgânica dos serviços municipais.

O recrutamento para os cargos dirigentes encontra-se previsto no Art.º 20 da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro e adaptada à administração local, pela Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto.

A competência para abertura de procedimento concursal é da Câmara Municipal sob proposta do Presidente da Câmara.

Deste procedimento, nos termos do disposto no Artigo 13.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, fará parte, obrigatoriamente um Júri, composto por um Presidente, dois vogais efectivos e dois suplentes.

Relativamente ao recrutamento e provimento dos Cargos de Direcção Intermédia de 1.º grau e 2.º grau, os titulares destes cargos são recrutados, por procedimento concursal, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

de direcção, coordenação e controlo que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

O júri de cada procedimento concursal é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, tal como disposto no n.º 1 do Artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto.

O Presidente do Júri deve ser designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal. Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja actividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.

Os procedimentos concursais são objeto de aviso de abertura a ser publicado no Diário da República, num jornal de expansão nacional e publicitado na BEP, em local especialmente dedicado a concursos para cargos dirigentes, durante dez dias, com indicação dos requisitos formais de provimento, perfil exigido tal como conste do mapa de pessoal, composição do júri e métodos de selecção, os quais são a Avaliação Curricular e a Entrevista Pública, cuja percentagem na apreciação final correspondem a 60% e 40% respetivamente.

O júri determinará os respectivos factores de ponderação dos métodos de selecção. O procedimento concursal de cargo dirigente é urgente e de interesse público, não havendo lugar à audiência dos interessados, de acordo com o n.º 13 do Art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro e adaptada à administração local, pela Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto.

Findo o procedimento concursal, o júri elaborará proposta de nomeação com a indicação das razões da escolha do candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, nos termos do n.º 6 do Art.º 21.º do mesmo diploma legal.

O despacho de nomeação é da competência do Presidente da Câmara, em Comissão de Serviço, pelo período de 3 anos, renováveis por iguais períodos, produzindo efeitos à data do despacho, salvo se outra data for expressa.

O despacho de nomeação devidamente fundamentado deve ser publicado em Diário da República com uma nota relativa ao curriculum académico e profissional do designado.

Neste sentido proponho a abertura dos seguintes procedimentos concursais:

Procedimento Concursal A – Dirigente de direcção intermédia de 1.º grau:

Referência A – 1 – Diretor de Departamento do Departamento de Administração Geral;

Referência A – 2 – Diretor de Departamento do Departamento de Assuntos Sociais;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Referência A – 3 – Diretor de Departamento do Departamento de Assuntos do Território.

Procedimento Concursal B – Dirigente de direção intermédia de 2.º grau:

Referência B – 1 – Chefe de Divisão da Divisão de Documentação, Informação e Apoio a Municípes;

Referência B – 2 – Chefe de Divisão da Divisão de Finanças e Aprovisionamento;

Referência B – 3 – Chefe de Divisão da Divisão de Assuntos Jurídicos, Contencioso e Fiscalização;

Referência B – 4 – Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos;

Referência B – 5 – Chefe de Divisão da Divisão de Intervenção Social, Cidadania e Igualdade;

Referência B – 6 – Chefe de Divisão da Divisão de Educação e Juventude;

Referência B – 7 – Chefe de Divisão da Divisão de Cultura;

Referência B – 8 – Chefe de Divisão da Divisão de Desporto;

Referência B – 9 – Chefe de Divisão da Divisão de Ambiente;

Referência B – 10 – Chefe de Divisão da Divisão de Urbanismo;

Referência B – 11 – Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais;

Referência B – 12 – Chefe de Divisão da Divisão de Logística e Manutenção.

Propõe-se também que seja submetido à Assembleia Municipal os seguintes elementos dos Júri dos dois procedimentos concursais: Presidente do Júri: Senhor Professor Doutor José Alberto Azeredo Lopes – Professor da Universidade Católica.

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Maria Emília Preto Galego – Diretora Municipal de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Porto.

2.º Vogal Efetivo: Dr. Rui Manuel Moutinho Ferreira – Diretor do Departamento dos Assuntos Jurídicos, Administrativos e Financeiros da Câmara Municipal de Paredes.

1.º Vogal Suplente: Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro – Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Penafiel.

2.º Vogal Suplente: Dr.ª Maria Virgínia Vinha Leite de Sousa – Coordenadora do Gabinete de Inserção na Vida Ativa (GIVA).

Face ao exposto, compete à Exma. Câmara Municipal decidir a abertura dos procedimentos concursais propostos e sugerir a constituição dos respetivos júris à Assembleia Municipal, tal como disposto no n.º1 do artigo 13.º da Lei 49/2012, de 29 de Agosto”.

Interveio a Senhora Vice-Presidente, **Dr.ª Trindade Vale**, agradecendo o empenho do Senhor Vereador, Dr. José Pedro Panzina, em ajudar a encontrar personalidades isentas para integrar o júri do concurso, assim como da Senhora Vereadora, Dr.ª Maria José Azevedo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Disse a Senhora Vice-Presidente que tais procedimentos decorriam da lei, sendo proposta a abertura de concurso para três lugares de diretor de departamento e doze chefes de divisão, acrescentado que a constituição do júri seria deliberada pela Assembleia Municipal, sendo proposto como Presidente o Senhor Professor Doutor José Alberto Azeredo Lopes, Professor da Universidade Católica, como 1ª vogal efetiva a Senhora Dra. Maria Emília Preto Galego, Diretora Municipal de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Porto, como 2º vogal efetivo o Senhor Dr. Rui Manuel Moutinho Ferreira, Diretor de Departamento de Assuntos Jurídicos Administrativos e Financeiros da Câmara Municipal de Paredes, como 1.º vogal suplente, o Senhor Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro, Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Penafiel, e como 2.º vogal suplente, a Senhora Dra. Maria Virgínia Vinha Leite de Sousa, Coordenadora do Gabinete de Inserção na Vida Ativa.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, dizendo que apesar da nova prática de provimento dos cargos dirigentes ser resultante da lei, saudava a nova forma de provimento na Câmara Municipal de Valongo que constituía uma viragem na prática nem sempre correta de provimento dos cargos dirigentes, sublinhando que havia dirigentes na Câmara Municipal de Valongo de altíssima qualidade que tinham ficado prejudicados em termos públicos pela suspeita que se levantava relativamente ao provimento de alguns cargos dirigentes.

Disse a Senhora Vereadora que pela primeira vez não faria parte do júri qualquer membro do Executivo, e que dado os currícula dos membros do júri proposto, havia garantia de que o processo decorreria com a transparência e com a qualidade que se exigia, acrescentando que uma vez que os concursos seriam abertos ao exterior, se houvesse concorrentes de qualidade tal permitiria um refrescamento dos quadros e a melhoria da prestação dos dirigentes na Câmara Municipal de Valongo.

Disse, ainda, a Senhora Vereadora que no processo passava a estar envolvida a Assembleia Municipal, o que reforçava a qualidade do concurso.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que desde o primeiro dia do mandato os eleitos da Coragem de Mudar tinham assumido uma postura de colaboração em tudo o que pudesse ser bom para o Município, e a colaboração dada na sugestão de personalidades para integrar o júri tinha o sentido de se encontrar uma equipa irrepreensível.

Disse o Senhor Vereador que o júri seria presidido pelo Senhor Professor Dr. Azeredo Lopes, cuja independência e qualidade intelectual, ética e moral estava acima de qualquer suspeita.

Mais disse o Senhor Vereador que havia cargos dirigentes que tinham sido muito bem ocupados, deixando um estímulo a que estivessem presentes no concurso, com todo o seu empenho.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, solicitando que da proposta constasse que a Senhora Dra. Virgínia era Diretora do GIVA – Gabinete de Inserção na Vida Ativa do Instituto Superior de Serviço Social.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado por, **maioria** aprovar a abertura dos procedimentos concursais para o recrutamento, selecção e provimento dos cargos dirigentes de direcção intermédia de 1.º e 2.º grau, nos termos do Artigo 9 n.º 1 do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, bem como submeter à apreciação da Assembleia Municipal a composição do júri dos procedimentos mencionados, para efeitos de designação, tal como previsto no artigo 13.º da Lei 49/2012, de 29 de Agosto.

Abstiveram-se os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. José Luís Catarino e Dr.ª Luísa Oliveira.

### **14 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA DE S. MARTINHO DE CAMPO – FESTAS EM HONRA DE N.ªSR.ª DA ENCARNAÇÃO**

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto de informação n.º 027/DC-AC/13, de 20/03/2013, elaborada pela Técnica Superior, Dr.ª Ilda Pinto Correia, cujo teor se transcreve:

«A **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Martinho de Campo**, representada pelo Exm.º Sr. Padre José Manuel Macedo, irá levar a efeito, entre os dias 24 e 26 de Maio do corrente ano, as habituais Festividades em honra da Nossa Senhora da Encarnação.

Assim, oficiaram esta Câmara Municipal solicitando um subsídio para fazer face aos encargos inerentes à animação cultural desta grande Festa.

Apesar de não ser padroeira da freguesia, as festas realizadas em honra da Nossa Senhora da Encarnação são as únicas com tamanha grandiosidade e impacto social e religioso.

Passamos a apresentar o respetivo programa da festa:

24 de Maio - Atuação de José Amaro.

25 de Maio - Atuação dos bombos de Parada de Todeia e atuação de Pedro Miguel

26 de Maio - Atuação das bandas de Música de S. Martinho de Campo e Panos – Espinho e atuação da Associação dos Canários de Balselhas.

Pelo exposto, e após análise cuidadosa do programa cultural da festa e respetivo orçamento, julgamos estar perante uma programação que vai ao encontro de um público heterogéneo, apresentando por isso um leque de atividades culturais diversificadas, pelo que certamente trará muitas pessoas ao nosso Concelho, nomeadamente à freguesia de Campo.

Assim, propõe-se a atribuição de um subsídio de **2.000€ (dois mil euros)**, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Martinho de Campo, contribuinte n.º 501 463 160, com base no art.º 7.º do Regulamento para a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam no Concelho fins de interesse público, aprovado por Deliberação da Exm.ª Assembleia Municipal de 16 de julho e 30 de setembro de 1999, sob proposta da Exm.ª Câmara.

De salientar que, caso o presente subsídio seja alvo de Aprovação Superior, deverá o requerente demonstrar que a verba concedida pela Autarquia foi, efetivamente, utilizada nos fins para os quais foi



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

solicitada, pelo que se propõe que se recorra ao mecanismo de fiscalização adotado até agora, ou seja: numa fase inicial, apresentação de faturas pró-forma; no final da festa, entrega dos recibos comprovativos das respetivas despesas.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Exm.<sup>a</sup> Câmara Municipal ao abrigo do art.º 64.º, nº 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro de 2002.

Sobre o assunto a 20 de Março de 2013 a Exm.<sup>a</sup> Senhora Chefe Divisão da Cultura, Dr.<sup>a</sup> Raquel Branco prestou a seguinte informação:

“ Ao Exm.º Sr. Presidente Dr. João Paulo Baltazar.

O Município de Valongo pela sua história e tradição, acolhe ao longo do ano, várias festas e romarias populares repletas de animação e devoção, promovidas quer por Comissões de Festa quer por Comissões de Festa quer pelas Fábricas das Igrejas Paroquiais.

São, por isso, um grande “motor” e momento de afirmação da identidade das suas gentes. Realizadas anualmente, ao longo dos vários meses de Verão, contemplam espetáculos diversos, concertos, cortejos e marchas, a qual se juntam as iniciativas e celebrações de carácter religioso.

Neste sentido, e no âmbito das competências da Divisão de Cultura propõe-se a atribuição do presente subsídio para a comemoração da referida Festa”.

Sobre o mesmo assunto a 20 de Março de 2013, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara emitiu o despacho do teor seguinte:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, nos termos da alínea b), do nº 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o art.º 7.º do Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam, no Concelho, fins de interesse público, atribuir o subsídio pontual, no montante de 2.000,00€, nos termos e para os efeitos propostos na supracitada informação.

### **15 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À CONFRARIA DO SENHOR DOS PASSOS DE VALONGO**

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto de informação n.º 030/DC-AC/13, de 21/03/2013, elaborada pela Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Ilda Pinto Correia, cujo teor se transcreve:

A Confraria do Senhor dos Passos, instituição pública com n.º 509575757, representada pelo Exm.º Sr. Padre Luís Borges, levou a efeito nos passados dias 9 e 17 de Março as festividades em honra do Sr. dos Passos. Nesse sentido a respetiva Confraria oficiou os nossos serviços a solicitar um subsídio pontual para fazer face aos encargos inerentes a estas festividades que são únicas e com grande impacto religioso, cultural e social no Concelho de Valongo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

A Confraria dos Passos conta já com 303 anos e tem como objetivo social participar nas atividades da comunidade paroquial nomeadamente na Semana Santa, socorrer irmãos necessitados da paróquia, quando a situação financeira da confraria o permite, manter atual o inventário patrimonial e conservar monumentos religiosos confiados à Confraria, na freguesia de Valongo. No âmbito da sua missão organiza também as procissões dos Santos Passos, tendo como objetivo além da componente religiosa, a componente cultural. Este ano recorreu a associações de cultura e teatro, que foram responsáveis pela representação dos quadros dos sete Passos de Cristo, nas ruas da Cidade de Valongo aquando a procissão. Para o efeito a Confraria foi responsável pela logística e encargos para tal. Na vertente musical, foi criado um grupo coral para o efeito das solenidades, bem como contratada uma banda de música, além do sistema sonoro instalado nas Ruas Alves Saldanha, Padrão e Capela dos Passos.

Pelo exposto, e após análise do respetivo orçamento, julgamos estar perante uma festividade que possui uma forte componente cultural e social, que trouxe a Valongo milhares de pessoas, não só do Concelho como doutros pontos do país.

Assim, propõe-se a atribuição de um subsídio de **400€ (quatrocentos euros)**, à Confraria do Senhor dos Passos, contribuinte nº 509575757, com base no art.º 7.º do Regulamento para a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam no Concelho fins de interesse público, aprovado por Deliberação da Exm.ª Assembleia Municipal de 16 de Julho e 30 de Setembro de 1999, sob proposta da Exm.ª Câmara.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Exm.ª Câmara Municipal ao abrigo do art.º 64.º, nº 4, alínea b), da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a nova redação dada pela lei n.º 5–A/2002, de 11 de Janeiro de 2002.

Sobre o assunto a 22 de Março de 2013 a Exm.ª Senhora Chefe Divisão da Cultura, Dr.ª Raquel Branco prestou a seguinte informação:

“O Município de Valongo pela sua história e tradição, acolhe ao longo do ano, várias festas e romarias populares repletas de animação e devoção, promovidas quer por Comissões de Festas quer pelas Fábricas das Igrejas Paroquiais.

São, por isso, um grande “motor” e momento de afirmação da identidade das suas gentes. Neste sentido, e conscientes da importância destas manifestações no calendário cultural do Município, vimos pelo presente propor a atribuição do presente subsídio para a comemoração da referida Festa”.

Em 26 de Março de 2013, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara emitiu o despacho do teor seguinte: “Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, nos termos da alínea b), do nº 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o art.º 7.º do Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam, no Concelho, fins de interesse público, atribuir o subsídio pontual, no montante de 400,00€, nos termos e para os efeitos propostos na supracitada informação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

## **16 - PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DO MÁGIC VALONGO 201**

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 024/DC-AC/13, de 14/03/2013, elaborada pela Técnica Superior, Dr.ª Ilda Pinto Correia, cujo teor se transcreve:

“O MagicValongo completa em setembro deste ano, 22 anos de atividade contínua e ininterrupta ao serviço do ilusionismo.

Este evento, com duas décadas, tem tido elogios e palavras de apreço nos “quatro cantos do mundo” do ilusionismo e é referenciado positivamente em jornais e revistas, nomeadamente da especialidade, em blogues e em páginas Webs, em enciclopédias, como por exemplo a Wikipédia e Magicpedia e por todos os meios de comunicação social.

O Magic Valongo é depositário de um património histórico incontornável, confirmado num conjunto de manifestações e declarações elogiosas não só de Portugal mas, sobretudo, da comunidade mágica internacional que testemunham a valia do trabalho da Organização como inequívoca oportunidade para o aparecimento de campeões, particularmente campeões FISM, que se tem vindo a confirmar não só em Portugal, mas também além fronteiras, o que permite ao Concelho de Valongo receber nos seus palcos as mais relevantes figuras, a seu tempo, do ilusionismo mundial.

Por Valongo, já passaram 40 premiados FISM, nomeadamente vencedores de GrandPrix, alguns deles por mais do que uma vez, garantindo desde logo, o elevado grau de qualidade, e de exigência deste evento. Para além disso, o Magic Valongo tem sido também, reconhecidamente, uma plataforma de eleição de descoberta e de lançamento de novos talentos, nomeadamente de Portugal e de Espanha. Por todos estes motivos podemos afirmar que o Magic Valongo é, e continuará a ser, um marco cultural, na vida do concelho de Valongo.

Face às condicionantes financeiras que se vivem por todo o País e os seus Municípios, entendeu a Câmara Municipal de Valongo após algumas conversações com a Associação Cultural e Artística Magic Valongo dar continuidade a este certame, que, assim, completará 22 ininterruptos anos de existência, mantendo-se o mais antigo Festival nacional do género em termos de continuidade.

Continuando a linha do ano passado todas as atividades serão reajustadas de forma a decorrerem ao longo de um só dia, sendo centradas essencialmente no público leigo, sem esquecer os adeptos deste tipo de eventos.

Neste sentido, a Associação Magic Valongo propõe-se apresentar o seguinte programa:

1. O Magic Valongo 2013 – Festival Luso Espanhol de Magia – decorrerá nos dias 28 e 29 de Setembro, (Sábado e Domingo), concentrando-se todas as atividades no Fórum Cultural de Ermesinde (conferências, feira-mágica, gala internacional, galas de close-up, concursos, etc). Para o efeito necessitam da disponibilidade da Casa de Espetáculos e da Galeria de Exposições para acolher a Feira Mágica.

As várias atividades serão distribuídas ao longo do dia da seguinte forma:

### **28 de Setembro (Sábado)**

10h00 – Abertura Oficial



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

- Secretaria

- Feira Mágica

11h00 – 1ª Conferência

12h00 – Gala de Abertura – CloseUp (reservado a inscitos)

Intervalo para almoço

14h30 – Concurso de close-up

16h00 – Concurso de palco (público e inscitos)

17h30 – Magia de Rua – Largo da Estação de Ermesinde

Intervalo para Jantar

21h45 – Gala Internacional (público e Inscitos)

### **29 de Setembro (Domingo)**

Local – Fórum Cultural de Ermesinde

10h00 – Feira Mágica

11h00 – 2ª Conferência

12h30 – Encerramento e Almoço Convívio

Para a concretização do programa supra, a Comissão solicita os apoios que passamos a expor:

1. Apoio financeiro de 2000 €.
2. Reserva da Casa de Espetáculos e demais espaços na semana de 23 a 29 de Setembro;
3. Autorização para que a receita da bilheteira da Gala Internacional reverta para a mesma (288 bilhetes a 5 €, ficando a fila A reservada para a Câmara)
4. Fornecimento de brindes para os convidados e troféus para os prémios dos concursos;
6. Apoio Logístico ao evento (equipamento de som e luz, técnico para operação do mesmo; transporte de equipamentos, montagens/desmontagens e cargas/descargas, colocação de mesas e cadeiras, preparação de camarins, etc.)
7. Destacamento de vigilantes, para segurança das instalações;
8. Oferta de Porto de Honra para a cerimónia de abertura
9. 20 Refeições e 10 quartos
11. Almoço de encerramento para 100 pessoas.

Assim no sentido de continuarmos a garantir o reconhecimento nacional e internacional do MagicValongo e a inegável importância deste evento para o nosso Concelho, somos a propor a realização do 22º MagicValongo – Festival Luso-Espanhol de Magia em parceria com a Associação Cultural e Artística Magic Valongo, legalmente constituída, com estatutos publicados no D. R. nº 127, 2ª Série, de 4 de Julho e com o contribuinte nº 507 668 782.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Exma. Câmara Municipal ao abrigo do art.º 64.º, nº 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro de 2002”.

Sobre o assunto a 15 de março de 2013 a Exmª Senhora Chefe Divisão da Cultura, Dr.ª Raquel Branco prestou a seguinte informação:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

“ Ao Exm.º Sr. Presidente Dr. João Paulo Baltazar.

Duas décadas sublinhadas por um percurso impar, histórico e repleto de prestígio para o ilusionismo português marcam este evento.

Assim e considerando o inquestionável reconhecimento nacional e internacional do Mágic Valongo e a inegável importância deste evento para o nosso Concelho (não só pela vertente cultural que assume, mas também pela promoção e divulgação que faz desta terra, ao colocar Valongo no mapa dos grandes acontecimentos internacionais de magia), somos a propor a realização do 22º Magic Valongo. Festival Luso-Espanhol de Magia em parceria com a Associação Cultural e Artística Magic Valongo.

Sobre o mesmo assunto a 02 de abril de 2013, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara emitiu o despacho do teor seguinte: “Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, nos termos da alínea b), do nº 4, do art.º 64.º e art.º 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, autorizar a celebração de um protocolo com a Associação Cultural e Artística Magic Valongo, nos termos e para os efeitos propostos na supracitada informação.

### **17 - PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS COM ASSOCIAÇÕES/FEDERAÇÕES DESPORTIVAS REGIONAIS/NACIONAIS DE XADREZ, TAEKWONDO, KARATÉ E KICKBOXING**

Presente à Câmara o processo referente ao assunto versado em epígrafe, instruído com a informação n.º 07/DD/13, elaborada pelo Chefe da Divisão de desporto de 26.03.2013, do teor seguinte:

1 -O Município de Valongo tem tido como linha orientadora, nos últimos anos, fomentar e promover o desporto nas camadas jovens, apoiando as associações/clubes desportivos que desenvolvam a sua atividade no concelho através de apoios diretos e indiretos.

2- No sentido de minimizar dificuldades e constrangimentos financeiros inerentes ao seu exercício, designadamente dos custos de inscrição e filiação dos atletas, sem nunca descurar a formação e contribuindo, desta forma, para o desenvolvimento desportivo do concelho, existem no âmbito dos Contrato Programa de desenvolvimento Desportivo, presentemente 8 protocolos com Associações Regionais de diversas modalidades.

3- No universo de modalidades apoiadas no âmbito dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, ainda não estão abrangidos os atletas filiados nas seguintes Associações /Federações:

- Federação Portuguesa de Xadrez ;
- Associação Taekwondo Distrito do Porto;
- Federação Nacional de Karaté;
- **Associação de Kickboxing e Full-Contact** da Região Norte – AKN;

4- Nesse sentido, e no sentido de garantir a extensão total desta forma de apoio, coloca-se à consideração superior a celebração de Protocolos de colaboração com as Associações/Federações desportivas Regionais/Nacionais referenciadas no ponto anterior, de acordo com as minutas em anexo.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a proposta encerrava o leque de valências das associações desportivas que eram apoiadas no âmbito dos contratos de programação desportiva e a Câmara celebrava contrato com todas as associações com valências de desporto, em que assegurava as inscrições de todos os atletas, o que permitia resolver os problema de tesouraria das associações, que na altura de inscrição dos atletas tinham um esforço financeiro para o qual muitas das vezes não estavam preparados, e permitia à Câmara Municipal fazer um controlo sobre as inscrições e sobre os dados que eram fornecidos para cálculo dos apoios.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que o protocolo com a Associação de Taekwondo do Distrito do Porto previa na cláusula primeira que o Município pagaria os custos de inscrição até vinte atletas, por escalão de formação, e o nº 2 que era uma obrigação do Município remeter aquela associação a relação das colectividades e associações desportivas que integravam o movimento associativo desportivo do concelho durante o mês de agosto de cada ano, perguntando se a condição para uma associação que tivesse a prática de Taekwondo federado beneficiar do previsto no protocolo era estar inscrita no movimento associativa do concelho.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que se tratava de uma inscrição junto da Câmara Municipal, sem qualquer pagamento de quota, em que a associação solicitava a concessão de apoio no âmbito do contrato de desenvolvimento desportivo.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, perguntando se não era feita apreciação do mérito da associação, além da exigência do formalismo da legalidade da constituição da associação e da inscrição na Câmara Municipal.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, confirmando que apenas era solicitada a inscrição na Câmara Municipal e a participação no movimento associativo desportivo no concelho



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, nos termos do artigo 64.º, n.º 4, alínea b), conjugado com o artigo 67.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, autorizar a celebração dos protocolos com a Federação Portuguesa de Xadrez, Associação Taekwondo Distrito do Porto; Federação Nacional de Karaté; **Associação de Kickboxing e Full-Contact** da Região Norte – AKN nos termos expostos na supracitada informação.

### **18 - PROCESSO DE OBRAS Nº 158-OC/2009 EM NOME DE JOSÉ MÁRIO ALVES DA ROCHA LOCAL – TRAVESSA ALTO DO MOINHO, NºS 135 E 139 - CAMPO DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM DESTAQUE DE PARCELA**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de José Mário Alves da Rocha, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa do supracitado processo, instruído com a informação n.º 83/SAA.DU/2013, datada de 2013.03.26, cujo teor se transcreve, subscrita pela Assistente Técnica, Joana Gonçalves:

«Em 2008/11/12 foi apresentado nesta Câmara Municipal o pedido de licença administrativa para construção de uma habitação unifamiliar com destaque de parcela sita na Travessa Alto dos Moinhos, na freguesia de Campo.

Por despacho de 2009/12/18 foi aprovado o projeto de arquitetura e posteriormente foram apresentados os projetos de especialidades.

Em 2011/01/06, através do ofício n.º 28/SAA.DEU, foi o requerente notificado que o pedido de licenciamento foi deferido, por despacho de 2011/01/04, tendo sido informado que dispunha de um ano para requerer a emissão do respetivo alvará, conforme previsto no art.º 76º do decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 26/2010 de 30/03, prazo esse prorrogado em mais um ano, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo e disposição legal, a pedido do requerente.

Decorrido o prazo e sem que tivesse sido requerida a emissão do alvará, foi comunicado, através do ofício n.º 221/DU datado de 2013/03/05, a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71º da legislação acima mencionada, tendo sido fixado o prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar sobre o assunto.

Esgotado o prazo de audiência prévia, o requerente nada alegou.

Face ao exposto, dado que o requerente não apresentou o pedido de emissão de alvará de obras de construção no prazo legal, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença nos termos do n.º 2, do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03. - Tem competência para decidir sobre este assunto o órgão colegial da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03.»



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, Arqt.º Miguel Pinto, em 27.03.2013, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Concordo, pelo que se propõe que o processo seja submetido a Reunião de Câmara para declaração de caducidade da licença.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 04.04.2013, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º2 do artigo 71º conjugado com o n.º5 do mesmo artigo do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30/03, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação prestada.

### **19 - PROCESSO DE OBRAS Nº 27-OC/2008 EM NOME DE BANIF IMOGEST – FUNDO**

#### **INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO**

#### **LOCAL – ROTUNDA DO MEGALITO - ALFENA**

#### **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A CENTRO COMERCIAL**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epigrafe, em nome de BANIF IMOGEST – Fundo Investimento Imobiliário Fechado, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa do supracitado processo, instruído com a informação n.º 82/SAA.DU/2013, datada de 2013.03.22, cujo teor se transcreve, subscrita pela Assistente Técnica, Joana Gonçalves:

«Em 2008/02/11 foi apresentado nesta Câmara Municipal em nome de Praça Central, S.A. o pedido de licença administrativa para a construção de um edifício destinado a centro comercial.

Através do ofício n.º 625/DEU de 2009/05/05, foi a requerente notificada que o pedido de licenciamento foi deferido, por despacho de 2009/04/28, tendo sido informada que dispunha de um ano para requerer a emissão do respetivo alvará, conforme previsto no n.º 1 do art.º 76º do decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 26/2010 de 30/03, prazo esse prorrogado em mais um ano, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo e disposição legal, a pedido da requerente.

Decorrido o prazo e sem que tivesse sido requerida a emissão do alvará, foi comunicada, através do ofício n.º 2337/DFU datado de 2012/12/28, a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística, tendo sido fixado o prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar sobre o assunto.

Esgotado o prazo de audiência prévia, o requerente nada alegou.

Pelo requerimento n.º362 de 2013/01/24 é solicitado o averbamento do processo para nome do atual proprietário, o qual foi deferido por despacho de 2013/01/31.

Através do ofício n.º167/DU datado de 2013/02/25 foi dado conhecimento da situação do processo à atual proprietária, tendo sido concedido o prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar sobre a



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

intenção desta Câmara Municipal de declarar a caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2 do art.º 71.º do decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 27/2010 de 30/03.

Esgotado o prazo de audiência prévia, a atual requerente também nada alegou.

Face ao exposto, dado que a requerente não apresentou o pedido de emissão de alvará de obras de construção no prazo legal, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03. - Tem competência para decidir sobre este assunto o órgão colegial da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, Arqt.º Miguel Pinto, em 27.03.2013, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Concordo, pelo que se propõe que o processo seja submetido a Reunião de Câmara para declaração de caducidade da licença.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 04.04.2013, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º2 do artigo 71º conjugado com o n.º5 do mesmo artigo do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação prestada.

### **20 - PROCESSO DE OBRAS Nº 34-OC/2007 EM NOME DE PNA – PEREIRA NUNES E ANDRÉ, LD.<sup>a</sup> LOCAL – RUA DE DONEILHE, Nº<sup>s</sup> 115, 131 E 137 E RUA BOUÇA DA QUEIMADA, N.º 170 - VALONGO**

#### **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLETIVA**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epigrafe, em nome de PNA – Pereira Nunes e André, Lda., respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa do supracitado processo, instruído com a informação n.º 80/SAA.DU/2013, datada de 2013.03.21, cujo teor se transcreve, subscrita pela Assistente Técnica, Joana Gonçalves:

«Em 2007/01/26 foi apresentado nesta Câmara Municipal o pedido de licença administrativa para construção de edifício de habitação coletiva sita na Rua de Doneilhe, nºs 115, 131 e 137 e Rua Bouça da Queimada, nº 170, na freguesia de Valongo.

Em 2008/05/16, através do ofício n.º 1031/SAA.DEU, foi a requerente notificada que o pedido de licenciamento foi deferido, por despacho de 2008/05/12, tendo sido informada que dispunha de um ano



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

para requerer a emissão do respetivo alvará, conforme previsto no art.º 76º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03.

Decorrido o prazo a firma requerente não solicitou a emissão do alvará de obras de construção, no prazo de um ano, conforme prevê o n.º 1 do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, e ulteriores alterações, prazo esse prorrogado por mais um ano, ao abrigo do n.º 2 do mesmo artigo e disposição legal, tendo ainda sido dilatado, por mais um ano, de acordo com o regime excecional de extensão de prazos estabelecido no n.º 3 do art.º 3º do Decreto-Lei 26/2010 de 30/03.

Consequentemente, foi-lhe comunicada a intenção de ser declarada a caducidade do processo.- Previamente à tomada de decisão final sobre esse assunto, o requerente apresentou uma nova proposta do projeto de arquitetura.

Em 2011/09/22, através do ofício n.º 1259/DEU, foi a firma requerente notificada do deferimento do projeto de arquitetura, tendo sido informada que deveria apresentar os projetos de especialidades no prazo de 6 meses previstos no n.º4 do art.º20º do Decreto-Lei n.º555/99 de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03.

Decorrido o prazo legalmente estabelecido, bem como o prazo da prorrogação concedida por despacho exarado em 2012/03/22, e o período da suspensão do procedimento pelo período de seis meses estipulado no n.º6 do art.º20º do supracitado diploma legal, vem a requerente solicitar a dispensa de apresentação dos projetos de especialidades.

Por despacho de 19/03/2013 foi lhe comunicado, através do ofício n.º 183/DU, que o pedido apresentado não tem enquadramento legal e em nada altera as propostas de decisão anterior. E considerando ainda que o licenciamento inicial foi aprovado por despacho de 2008/05/12, e que a firma requerente não solicitou a emissão do alvará de licença de construção nos prazos legais e regulamentares, é intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística, por não ter apresentado os projetos de especialidades relativos à alteração da licença, e por não ter solicitado a emissão do alvará de licença de construção referente a proposta inicial, tendo sido fixado o prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar sobre o assunto.

Esgotado o prazo de audiência prévia, a requerente nada alegou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença nos termos do n.º 6 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03, e nos termos do n.º2 do art.º71 do mesmo diploma legal.

Tem competência para decidir sobre este assunto o órgão colegial da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, Arqt.º Miguel Pinto, em 27.03.2013, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Concordo, pelo que se propõe que o processo seja submetido a Reunião de Câmara para declaração de caducidade da licença.»



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 04.04.2013, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º6 do art.º20º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30/03 e nos termos do n.º2 do artigo 71º conjugado com o n.º5 do mesmo artigo e Diploma Legal, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação prestada.

## **21 - PEDIDO DE RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS PARA O ANO DE 2013**

### **LUGARES DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA NAS FREGUESIAS DE CAMPO E ERMESINDE**

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 0214/DOM.CVA/2013, de 19 de março, prestada pelo Técnico Superior Eng. Miguel Vidal, cujo teor se transcreve:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. Para cumprimento do disposto no nº 1 e nos termos do nº 2 do artº 24º do RTEDUL – Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, foram apresentados dois requerimentos que visam pedidos de renovação de licenças de estacionamento privativo para pessoas com mobilidade condicionada, nas Freguesias de Campo e Ermesinde, para o ano de 2013, nomeadamente:

- José Joaquim Coelho Ferreira
- José Manuel Monteiro Sá Vinhas

2. Analisados os processos e atendendo a que não houve alteração das condições que levaram à atribuição dos lugares, não se vê qualquer inconveniente na autorização das renovações em apreço.

3. Face ao exposto, propõe-se seja submetida à aprovação da Exma. Câmara Municipal, a **renovação das licenças para o ano de 2013**, dos lugares de estacionamento privativo para pessoas com mobilidade condicionada nas freguesias de Campo e Ermesinde, aos requerentes e para os locais constantes do quadro abaixo identificado, isentos do pagamento de taxas, conforme o estatuído no artº 26º do supracitado regulamento municipal.

<b>Requerente</b>	<b>Local</b>	<b>Freguesia</b>	<b>Matricula</b>
José Joaquim Coelho Ferreira	Rua da Escola Nova, nº 75	Campo	40-38-RM
José Manuel Monteiro Sá Vinhas	Rua de Sá, nº 95	Ermesinde	95-GH-13

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exma. Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 64º da Lei nº. 169/99, 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro.”

Sobre este assunto, a Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2013.03.26, informou o seguinte:

“À consideração do Exmo. Sr. Vereador, Arménio Pedro Silva.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Concordo com o proposto na presente informação”.-

Em 2013.03.28, o Sr. Vereador Arménio Pedro Silva, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Exmo. Sr. Presidente, este assunto deverá ser presente à Exm<sup>a</sup> Câmara Municipal”.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 64º, n.º 1 da alínea u) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigos 21º n.º 3 e 26º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, por **unanimidade**, renovar as licenças para o ano de 2013, de lugares de estacionamento privativo para pessoas com mobilidade condicionada, nas freguesias de Campo e Ermesinde, de acordo com os pedidos efetuados pelos requerentes identificados na informação supracitada.

## 22 – CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO NA RUA DA ARGILA, EM ALFENA – CORRIDA DE CARROS DE ROLAMENTOS

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 275/DOM.CVA/2013, de 08 de abril, prestada pelo Técnico Superior Eng.º Miguel Vidal, cujo teor se transcreve:

“Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. Através de e-mail, datado de 06 do mês em curso, a Comissão de Freguesia de Alfena do Partido Comunista Português, solicita autorização para interrupção ao trânsito da Rua da Argila, em Alfena, no próximo dia 27 de Abril, entre as 15H00 e as 17H30, de forma a permitir a realização de uma corrida de carros de rolamentos.
2. Face ao apresentado, propõe-se:
  - 2.1. A autorização do condicionamento de trânsito na Rua da Argila, em Alfena, no dia 27 do mês em curso entre as 15H00 e as 17H30;
  - 2.2. A implementação da sinalização e barreiras metálicas necessárias para garantir os cortes nos locais identificados na planta anexa. A colocação das barreiras fica a cargo da organização, devendo a DLM deixar as mesmas nos locais na véspera do evento.
  - 2.3. O envio de cópia da presente informação e planta respetiva à DLM para os devidos efeitos.
3. Informar a Junta de Freguesia e a GNR de Alfena, da realização do evento, através do aviso cuja minuta se anexa.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exm<sup>a</sup> Câmara ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 7 do artº 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a alteração que lhe foi introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 1 do artº 8º do Decreto-Regulamentar 2-A/2005, de 24 de março.”



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Sobre este assunto a Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng<sup>a</sup>. Paula C. Pereira Marques, em 2013.04.08, informou o seguinte:

“À Consideração do Exmo. Sr. Vereador, Arménio Pedro Silva.

Concordo com o proposto.”

Em 2013.04.09 o Sr. Vereador Arménio Pedro Silva, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara, remeto o presente a V. Ex<sup>a</sup> porque a competência deste assunto é da Exm<sup>a</sup> Câmara Municipal”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:

“Elabore-se minuta para ser presente à Exm<sup>a</sup> Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea b) do nº 7, do artigo 64º da Lei nº.169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugado com o nº 1 do artº 8º do Dec-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março por **unanimidade** autorizar o condicionamento de trânsito, no próximo dia 27 do mês em curso, no âmbito do evento “**corrida de carros de rolamentos**”, que se realizará no período compreendido entre as 15H00 e as 17H30, na Rua da Argila, na Freguesia de Alfena, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

### INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio o Múncipe, Senhor **Celestino Neves**, cumprimentando os presentes.

Disse o Senhor Múncipe para que o público obtivesse resposta às questões colocadas em reunião de Câmara tinha de se inscrever com três dias úteis de antecedência da data da reunião e que o Regimento deveria prever uma forma de clarificação de dúvidas e uma figura equiparada à defesa da honra, porque já não era a primeira vez que tinham sido produzidas afirmações em relação a múnicipes que intervinham nas reuniões da Câmara sem que aqueles pudessem intervir, dizendo ainda ser divulgados no site da Câmara os anexos à ordem de trabalhos. Disse que os assuntos colocados numa reunião deveriam ser obrigatoriamente respondidos na reunião seguinte, e que tal não acontecia, tendo o múnicipes de voltar a questionar.

Disse o Senhor Múncipe que havia um processo que opunha o múnicipes Senhor Irineu Marques à empresa “Marcelo Peixoto & Irmão” e tinha havido uma decisão do Tribunal transitada em julgado que não tinha sido executada pela Câmara com o argumento de estar à espera da revisão do PDM para o que o Tribunal não tivesse razão, e ser validada uma situação que tinha sido invalidada pelo Tribunal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Disse o Senhor Múncipe que havia determinadas questões que eram de tal forma sensíveis que se corria o risco de colocar um cidadão que tinha razão fora da lei, tendo tido a oportunidade de conversar com o município e visto o seu estado de espírito, reconhecendo que ele tinha razão, mas poderia ser empurrado para uma situação em que ficaria fora da lei, sendo por vezes noticiadas situações complicadas e às vezes percebia-se porque aconteciam, apesar de não as validar.

Referiu que na carta que o Senhor Múncipe recebera da Câmara não tinha sido abordada a questão da alteração da cota dos terrenos e da construção de uma rua de forma ilegal com escórias da siderurgia nacional, tendo ele aconselhado o Múncipe a cumprir a lei, mas, disse, aquele estava a ficar cansado de seguir os trâmites legais e convinha que a resposta da Câmara fosse mais escalpelizada e não se esperasse que fosse aprovado o PDM que, disse, tinha sido acomodado para acolher aquela situação, acrescentando que em Alfena havia pequenos retalhos no PDM que tinham sido cirurgicamente implantados para acomodar outras situações, como a Herdade da Quinta das Telheiras.

Disse que eram áreas muito sensíveis e poderiam colocar problemas muito complicados em termos de cidadania e de comportamentos legais.

Solicitou o Senhor Múncipe que a Câmara ouvisse mais uma vez o Múncipe em causa que tinha sido recebido pelo Senhor Vereador, Dr. Sérgio Sousa, mas a resposta que recebera não tinha sido satisfatória.

Mais disse que o logótipo e a imagem da Câmara tinham mudado e que o logótipo estava razoavelmente bem feito, no entanto, deveria ter havido um envolvimento da sociedade, à semelhança de outras autarquias, questionando se teria havido algum motivo para que tal tivesse acontecido.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que não tinha havido qualquer motivo especial para que o processo de alteração do logótipo da Câmara Municipal não tivesse sido aberto à participação da sociedade.

Disse o Senhor Presidente que as sugestões apresentadas pelo Senhor Múncipe relativamente ao Regimento tinham sido registadas e quando houvesse uma nova modificação do documento, que não seria expectável que ocorresse naquele mandato, tais sugestões estariam disponíveis a quem as quisesse ter em conta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Sérgio Sousa**, cumprimentando os presentes.

Disse o Senhor Vereador que não havia nenhuma decisão jurídica que tivesse condenado a Câmara Municipal, mas uma decisão judicial que tinha tido por base um procedimento cautelar intentado pelo interessado com vista à suspensão do ato administrativo. Disse que tal procedimento cautelar tinha sido instaurado em primeira instância no Tribunal Administrativo de Penafiel e sido alvo de uma decisão negativa, tendo havido um recurso para o Tribunal Central Administrativo, que também tinha sido negado e um recurso para o Supremo que voltara a ser negado, o que significava que o ato administrativo tomado pela Câmara era válido e podia ser praticado.

Disse o Senhor Vereador que o Município em causa já tinha sido recebido por ele duas vezes, e recebido à primeira solicitação em ambos os momentos, e não havia qualquer tipo de obstáculo em receber quem quer que fosse para falar sobre qualquer tipo de assunto e de prestar todos os esclarecimentos ao abrigo do princípio da maior transparência possível, acrescentando que tinha prestado ao Município todos os esclarecimentos e explicado tudo aquilo que poderia e não poderia ser feito, tendo assumido o compromisso de o manter informado sobre as iniciativas que a Câmara levasse a cabo, acrescentando que tinha havido um pedido de esclarecimentos solicitado pelos serviços do Ministério Público do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel sobre o ponto de situação do processo, tendo a Câmara Municipal informado do ponto em que se encontrava, tendo também informado o município da resposta dada ao Tribunal.

Disse o Senhor Vereador que a Câmara atuaria sempre em função do que era possível fazer-se e não podia agir tão rapidamente como gostaria em algumas situações, mas iria continuar a agir com respeito pela legalidade, acrescentando que a legalidade impedia não só sobre a Câmara, mas também sobre os interessados.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, protestando pela forma como o Senhor Presidente da Câmara tinha conduzido o período da intervenção do público. Disse que todos os Vereadores esperariam que o Senhor Presidente não permitisse que todos tivessem sido acusados de falta de democraticidade.

Disse o Senhor Vereador que os membros da Câmara não podiam aceitar impunemente ameaças de nenhuma natureza e que afirmações do género “o senhor está a perder a cabeça” “sabe-se lá o que é que



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

vai fazer”, “eu recomendo que façam assim”, era uma ameaça explícita, que a Câmara não poderia aceitar, acrescentando que o Senhor Presidente tinha obrigação, em nome do órgão coletivo e de todos os Vereadores, de manifestar repúdio por aquele e tipo de ameaças.

### **ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram doze horas e dez minutos. Para constar foi lavrada a presente ata que, depois de devidamente aprovada, será por mim assinada, Chefe da Divisão de Documentação, Informação e Apoio a Múncipes do Departamento de Administração Geral, Helena Justa Ferreira Moreira de Oliveira. \_\_\_\_\_